

PROTOCOLO
45589/2021

**INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO
23/2021**

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para pagamento de inscrição no curso presencial "Plataforma +Brasil Módulo de transferências voluntárias", a ser realizado nos dias: 22, 23 e 24/2021, na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, conforme solicitação da Secretaria de Administração.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório do Processo

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0045589/2021

Número do processo: 0045589/2021

Número único: 75V.0MQ.449-72

Protocolado em: 30/08/2021 14:59

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Solicito autorização para participar do Curso: Plataforma + Brasil - Modulo Transferência Voluntárias. Sendo que o mesmo é de grande importância devido as mudanças que tem ocorrido em diferentes plataformas e Leis.

Sendo assim necessário o aperfeiçoamento para acompanhar as alterações das diferentes Emendas e prestação contas dos mesmos.

Conforme em anexo segue cronograma completo.

Data agendada 22/09 a 24/09 Curso Presencial - Rio De Janeiro

Requerente: 61123 - EDELAINE APARECIDA CARLIM

CPF do requerente: 040.432.389-83

Endereço: Rua ANGELO SCARAMUZA N° 02 - CEP: 81810-440

Complemento:

Telefone:(41) 3627-1317

Município: Curitiba - PR

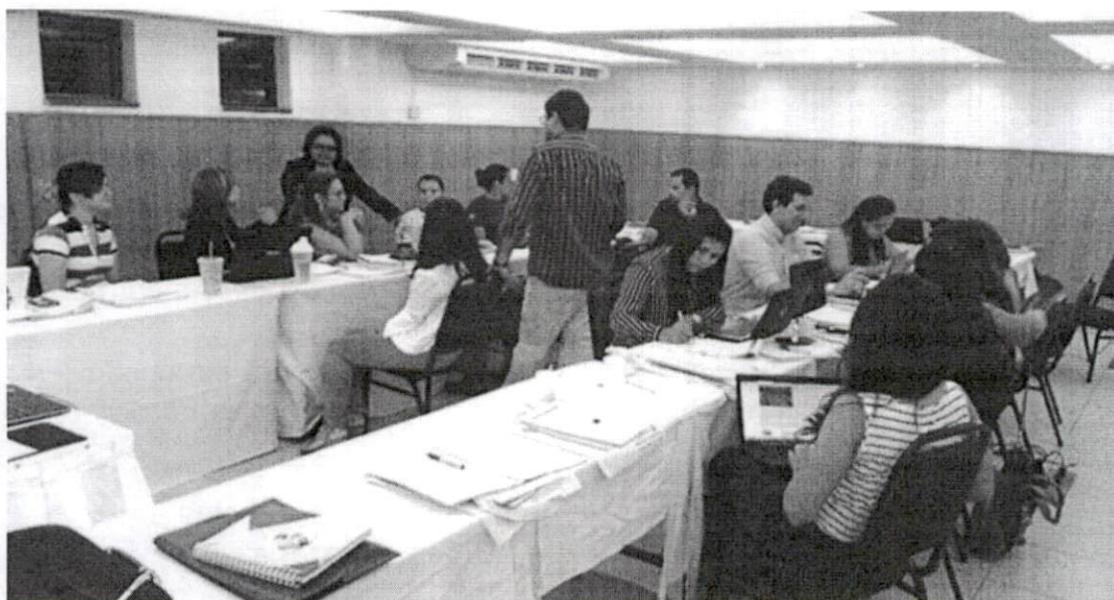
Bairro: XAXIM

E-mail: CONTIGUACU@CONTIGUACU.COM.BR

Beneficiário: 61123 - EDELAINE APARECIDA CARLIM

CPF do beneficiário: 040.432.389-83





VERO FORMAÇÃO DE GESTORES

Cursos Presenciais

Curso: Plataforma +Brasil – Módulo de transferências voluntárias



PLATAFORMA +BRASIL - Módulo de transferências voluntárias
Curso Presencial – Rio de Janeiro/RJ

Datas agendadas:

22/09 a 24/09/2021

27/10 a 29/10/2021

Informações e inscrições:

Inscrições abertas – www.verogestores.com.br/presenciais

valor total do investimento

R\$ 1.470,00

Total de participantes

Até 5 participantes

I. Informações Sobre o Curso:

O curso completo e atualizado sobre Plataforma +Brasil - módulo de transferências voluntárias de recursos financeiros da União (SICONV), apresenta as telas do Sistema e orienta o seu correto preenchimento. Compreende registros de todos os módulos do Sistema - cadastramento/envio de propostas/planos de trabalho, execução física e financeira e prestação de contas de cumprimento do objeto do instrumento celebrado.

Comentários sobre as normas que regem as transferências voluntárias de recursos financeiros da União - Portaria Interministerial nº 424, de dezembro de 2016, atualizada pelas Portarias nºs 558, de outubro de 2019, e 451, de dezembro de 2017 - favorecem a qualidade de registros no Sistema e a melhor gestão de convênios, contratos de repasse e instrumentos similares.

Exercícios e espaços para tirar dúvidas operacionais apoiam pedagogicamente o desenvolvimento de conhecimentos e habilidades.

Terminado o curso, o aluno terá a opção de se inscrever em grupo tira dúvidas operacionais do Sistema, via whatsapp, exclusivo para alunos de cursos da VERO.

II. Público do curso:

O curso destina-se a servidores, pessoal técnico e gestores de entes públicos, e entidades públicas e privadas sem fins lucrativos (organizações da sociedade civil) e consultores que atuam na área de convênios e contratos de repasse celebrados com a administração pública federal, via SICONV.



III. Programação do Curso:

DIA 1

MÓDULO 1 – Plataforma +Brasil e o SICONV

- Objetivo e desenvolvimento da Plataforma +Brasil. Acessos.
- Acesso ao SICONV via Plataforma +Brasil.
- Estrutura modular do Sistema. Objetivos e procedimentos específicos de cada módulo do Sistema.

MÓDULO 2 – NORMAS PARA CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE – PORTARIAS INTERMINISTERIAIS 424/2016 e 558/2019

- Transferências voluntárias de recursos financeiros da União.
- Conceitos e tópicos principais das normas para celebração, execução física e financeira e prestação de contas de cumprimento do objeto do convênio/contrato de repasse.

MÓDULO 3 - Consulta a Programas no SICONV, Inclusão e Envio de Planos de Trabalho ou Propostas para Convênios

- Consulta aos programas disponíveis para celebração de convênios ou contratos de repasse. Dois caminhos complementares.
- O formato dos programas e seus elementos essenciais para a elaboração de propostas e planos de trabalho via Sistema.
- Simulação de inclusão e envio de proposta e/ou proposta de instrumento de interesse comum de Conveniente e Concedente.

MÓDULO 4 – Exercício de Revisão

Normas para instrumentos de transferência voluntária de recursos financeiros da União



DIA 2

MÓDULO 5 – A Funcionalidade de Ordem Bancária de Transferências Voluntárias – OBTV.

- O que é OBTV? Decreto 7.641, de dezembro de 2011.
- Quem opera e quem faz o que na funcionalidade de OBTV? – Instrução Normativa - 30/07/2012.

MÓDULO 6 - Execução Física e Financeira de Convênios e Contratos de Repasse. Apresentação e visualização de preenchimento de telas sob a ótica das atribuições do Concedente e do Concedente:

- Registro de processo de compra e aceite da licitação pelo Concedente
- Consulta de cadastro do credor no SIAFI ou cadastramento via SICONV.
- Contrato administrativo de fornecimento de bens e serviços
- Demais registros – visão global.
 - Classificar Ingresso de Recurso e Devolução de Recurso
 - Conciliação Bancária com OBTV.
 - Item de Extrato Bancário
 - Outros

MÓDULO 7 – Movimentações Financeiras com OBTV

- Fluxo das movimentações financeiras, perfis de usuários e status das movimentações financeiras.
- Ordenador de Despesas OBTV – novo perfil do SICONV.
- Pagamento a fornecedor com OBTV
- Recolher tributo dom OBTV
- Listar movimentações financeiras
- OBTV - Autorizar e cancelar movimentação financeira



DIA 3

MÓDULO 8 – Registros complementares da Execução Física e Financeira de Convênios e Contratos de Repasse

- Relatórios de execução pelo Conveniente e aprovação pelo Concedente.
- Solicitação de ajustes do plano de trabalho pelo Conveniente e análise e aprovação ou rejeição pelo Concedente.
- Termo aditivo ao Instrumento e aprovação pelo Concedente.

MÓDULO 9 - OBTV e Prestação de Contas de cumprimento de objeto de Convênios e Contratos de Repasse – atribuições do Conveniente e do Concedente

- Lembretes antes de iniciar a prestação de contas de cumprimento do objeto do instrumento
- Análise informatizada e detalhada da Prestação de Contas
- Análise informatizada da Prestação de Contas: normas e case.
- Realização dos Objetivos e Relatórios
- Termo de compromisso, Anexos e Pareceres
- Resgate Total das Aplicações
- Devolução de saldo remanescente
- Análise, aprovação, solicitação de complementações e rejeição da prestação de contas pelo Concedente

MÓDULO 10 – Exercício de Revisão Execução física e financeira

MÓDULO 11 – Acompanhamento e Fiscalização de Convênios e Contratos de Repasse.

- Apresentação. Módulo de interação Concedente/Conveniente.



IV. Carga Horária:

- 8:30h às 17:30h horas nos três dias do curso. O curso tem 24 horas de carga de trabalho. Intervalo para almoço no hotel das 12:00h às 13:00h.

V. Número de Participantes:

Até 5 participantes

VI. Local do curso:

Novotel Praia de Botafogo - Praia de Botafogo nº 330.

VII. Inscrições e seu pagamento:

Proceda à inscrição e seu pagamento pelo link

<http://www.verogestores.com.br/curso.php?id=18290>

VIII. O que está incluído no valor da inscrição?

- Almoço nos dias de curso,
- Apostila de orientações e exercícios,
- Pen drive com material do curso e de leitura complementar,
- Certificado de curso de atualização, e
- Opção de fazer parte de grupo sobre operação do SICONV.

IX. Uso de notebooks:

O uso de notebooks trazidos pelos participantes será relevante para o acompanhamento da apresentação das telas do Sistema.

X. Nota de Empenho:

Entidades públicas poderão confirmar a inscrição de seu pessoal mediante apresentação de Nota de Empenho.

XI. Confirmação da realização do curso:

- A Vero poderá confirmar o curso até 5 dias antes da data de sua realização.
- Pagamentos da inscrição via boleto bancário ou depósito em conta bancária da Vero e remessa de Nota de Empenho referente à inscrição de participantes do curso serão os elementos considerados para a confirmação da realização do curso no prazo indicado.

XII. Informações adicionais:

- contato@verogestores.com.br
- Telefones: (21)26095326



Documentos Pendentes

Documento	Descrição	Tipo da pessoa	Obrigatório
178	Documento	Outras	Não
194	Anexos 02	Física e Jurídica	Não
195	Anexos 03	Física e Jurídica	Não
196	Anexos 04	Física e Jurídica	Não
197	Anexos 05	Física e Jurídica	Não
198	Anexos 06	Física e Jurídica	Não
199	Anexos 07	Física e Jurídica	Não
200	Anexos 08	Física e Jurídica	Não
201	Anexos 09	Física e Jurídica	Não
202	Anexos 10	Física e Jurídica	Não



Andamentos

Seq.	Organograma	Enviado por	Enviado em	Recebido por	Recebido em	Trans.
1	Planejamento e Finanças	edelaineclarlim	30/08/21 14:59	rosilene.barank.	30/08/21 16:49	Não
2	SMPF 09	rosilene.barank.	30/08/21 16:49	givanildopego	31/08/21 09:12	Não
3	ADM Secretário	givanildopego	31/08/21 09:15	ricardo.linhares	31/08/21 11:11	Não
Observação: - Vemos ser necessário a capacitação dos servidores; - Informo que como a Prestação de Contas ainda esta vinculada a SMA, segue para análise do ?Secretário, e caso assim entenda para autorização; - Restando autorizado, indicar as dotações orçamentárias; - segue para demais andamentos.						
4	Planejamento e Finanças	ricardo.linhares	31/08/21 11:12	rosilene.barank.	31/08/21 13:19	Não
5	SMPF 09	rosilene.barank.	31/08/21 13:19	givanildopego	31/08/21 13:26	Não
6	Prestação de Contas	givanildopego	31/08/21 13:28	edelaineclarlim	31/08/21 13:35	Não
Observação: segue para manifestação						
7	Planejamento e Finanças	edelaineclarlim	31/08/21 14:32	rosilene.barank.	31/08/21 16:30	Não
8	Secretaria de Administração	rosilene.barank.	31/08/21 16:30	NeusaBrizola	01/09/21 09:17	Não
9	ADM Secretário	NeusaBrizola	08/09/21 11:25	ricardo.linhares	09/09/21 08:37	Não
10	Secretaria de Administração	ricardo.linhares	09/09/21 08:40	NeusaBrizola	09/09/21 09:38	Não
11	ADM Secretário	NeusaBrizola	09/09/21 09:41	ricardo.linhares	09/09/21 14:57	Não
12	Planejamento e Finanças	ricardo.linhares	09/09/21 15:05	rosilene.barank.	09/09/21 17:01	Não
13	Prestação de Contas	rosilene.barank.	09/09/21 17:02	edelaineclarlim	10/09/21 08:39	Não
14	Abertura Licitação	edelaineclarlim	10/09/21 09:00	caio.boryca	10/09/21 09:16	Não
15	Prestação de Contas	caio.boryca	10/09/21 09:29	edelaineclarlim	10/09/21 09:46	Não
16	Abertura Licitação	edelaineclarlim	10/09/21 11:25	caio.boryca	10/09/21 11:31	Não



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório do Processo



Pareceres

Seq.	Parecer por	Parecer em	Local	Resultado	Conclusivo
1	givanildopego	31/08/21 09:15	SMPF 09		Não
Parecer: - Vemos ser necessário a capacitação dos servidores; - Informo que como a Prestação de Contas ainda esta vinculada a SMA, segue para análise do ?Secretário, e caso assim entenda para autorização; - Restando autorizado, indicar as dotações orçamentárias; - segue para demais andamentos.					
2	ricardo.linhares	31/08/21 11:12	ADM Secretário		Não
Parecer: Ao Sr. Secretário de Finanças: Para informar quais os servidores que irão participar e os custos (total), do investimento . Sem mais, no aguardo. Atenciosamente Ricardo Linhares					
3	givanildopego	31/08/21 13:26	SMPF 09		Não
Parecer: ciente, segue para manifestação					
	edelainecarlím	31/08/21 14:30	Prestação de Contas		Não
Parecer: Servidora indicada a participar Edelaine Aparecida Carlím, sendo que esta atua no setor de Convênios diretamente com o sistema Siconv. Caso acha interesse de indicação de mais servidor, que a secretaria faça a indicação do mesmo. Quanto ao valor do investimento. Valor do Curso R\$1.470,00 Diárias R\$3.261,44 e + despesas com transporte.					
5	NeusaBrizola	08/09/21 11:25	Secretaria de Administração		Não
Parecer: Encaminha-se ao Senhor Secretário Municipal de Administração para análise e autorização.					
6	ricardo.linhares	09/09/21 08:40	ADM Secretário		Não
Parecer: Srª Diretora Geral: Segue para informar se há interesse de servidores da Secretaria de Administração e outros servidores que tem como funcionalidade para participar do curso em pauta. Sem mais, no aguardo. Atenciosamente Ricardo Linhares					
7	NeusaBrizola	09/09/21 09:41	Secretaria de Administração		Não
Parecer: Informamos o interesse das servidoras Edelaine Aparecida Carlím 358564, Jaqueline Martins da Cruz matrícula 351758 e Neusa Salete Brizolla Rosa matrícula 350693. Segue para autorização do Senhor Secretário Municipal de Administração, após retornar para Prestação de Contas.					
8	ricardo.linhares	09/09/21 15:05	ADM Secretário		Não
Parecer: Ao Secretário de Finanças: Segue autorizado e Informamo o interesse das servidoras: Edelaine Aparecida Carlím 358564; Jaqueline Martins da Cruz matrícula 351758; Neusa Salete Brizolla Rosa matrícula 350693. Assim sendo, para os encaminhamentos legais a D.O. 317. Atenciosamente Ricardo Linhares					
9	rosilene.barank.	09/09/21 17:02	Planejamento e Finanças		Não
Parecer: Para análise e providências.					
10	edelainecarlím	10/09/21 09:00	Prestação de Contas		Não
Parecer: Solicitação para dispensa de Licitação para participação do Curso Plataforma + Brasil - Modulo de Transferência - Servidoras, Edelaine Aparecida Carlím, Jaqueline Martins da Cruz e Neusa Salete Brizolla					
11	caio.boryca	10/09/21 09:29	Abertura Licitação		Não
Parecer: Retorno o Processo para elaboração do termo de referência e memorando inicial conforme estabelecido no decreto 4628/2017, poderá ser encontrado o modelo na pasta publico. Também se faz necessário que junte a certidão de FGTS.					
12	edelainecarlím	10/09/21 11:24	Prestação de Contas		Não
Parecer: Segue Termo de Referência juntamente com Memorando.					

Parecer 10: CND RFB.pdf

Adicionado pelo usuário edelaine carlim em 10/09/2021 às 09:00:27





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VERO - TREINAMENTO DE GESTORES PUBLICOS LTDA
CNPJ: 11.651.661/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:00:35 do dia 16/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/12/2021.

Código de controle da certidão: **5F14.39B1.02E8.9C67**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Parecer 10: CNPJ VERO.pdf

Adicionado pelo usuário edelaine carlim em 10/09/2021 às 09:00:27





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.651.661/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/02/2010
NOME EMPRESARIAL VERO - TREINAMENTO DE GESTORES PUBLICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VERO FORMACAO DE GESTORES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada		
LOGRADOURO R CONSELHEIRO MACEDO SOARES	NÚMERO 00092	COMPLEMENTO APT 202
CEP 22.471-120	BAIRRO/DISTRITO LAGOA	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO
UF RJ	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@VEROGESTORES.COM.BR	TELEFONE (21) 2609-5326
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/02/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/10/2019** às **14:56:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

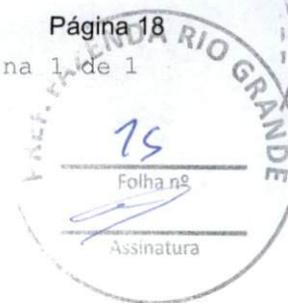
Parecer 10: CND TRABALHISTA.pdf

Adicionado pelo usuário edelainecarlim em 10/09/2021 às 09:00:27





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VERO - TREINAMENTO DE GESTORES PUBLICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.651.661/0001-01

Certidão nº: 17512093/2021

Expedição: 01/06/2021, às 12:03:07

Validade: 27/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VERO - TREINAMENTO DE GESTORES PUBLICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.651.661/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Parecer 10: 4 Alteracao Contratual 2.pdf
Adicionado pelo usuário edelainecarlim em 10/09/2021 às 09:00:27





RCPJ-RJ_08/03/2018-9
 ECGV37980GFB
 fl. 1/4



**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
 VERO - TREINAMENTO DE GESTORES PÚBLICOS LTDA - ME
 CNP: 11.651.661/0001-01**

NILTON ALMEIDA ROCHA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens, especialista em educação, portador da carteira de identidade nº 1755578, expedida pelo IFP, e inscrito no CPF sob o nº 387.670.237-20, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Conselheiro Macedo Soares, nº 92 – Apto. 202 – Lagoa – Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.471-120; e

MARCOS ROGOZINSKI, brasileiro, solteiro, maior, analista de sistemas, portador da carteira de identidade no 10.323.333-4, expedida pelo TFP-RJ, e inscrito no CPF sob o nº 055.056.247-87, residente e domiciliado nesta cidade à Rua JJ Seabra no 14 casa 01 -Lagoa - CEP: 22470.130.

Únicos sócios componentes da Sociedade Simples Ltda "VERO - TREINAMENTO DE GESTORES PÚBLICOS LTDA - ME", enquadrada como Microempresa, de acordo com a Lei 10.406/02, nos termos da Lei Complementar no 123/06, conforme Contrato Social arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, sob n.o 239.235 em 23/02/2010 têm justos e contratados a presente alteração mediante as seguintes modificações:

A) Os sócios de comum acordo resolvem alterar o endereço da Sociedade para a Rua Conselheiro Macedo Soares, nº 92 – Apto. 202 – Lagoa – Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.471-120.

Em consequência da alteração acima descrita, o contrato social passa a vigorar com a seguinte redação abaixo, devidamente consolidada.

**CONSOLIDAÇÃO DA 4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
 VERO - TREINAMENTO DE GESTORES PÚBLICOS LTDA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A Sociedade terá a denominação de **VERO - TREINAMENTO DE GESTORES PÚBLICOS LTDA**, e adotará o nome fantasia "**VERO FORMAÇÃO DE GESTORES**", tendo como sua sede Rua Conselheiro Macedo Soares, nº 92 – Apto. 202 – Lagoa – Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.471-120.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A Sociedade terá por objeto a prestação de serviços de treinamento de gestores públicos, presenciais e a distancia.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A duração da Sociedade será por tempo indeterminado, podendo ser dissolvida vontade expressa dos sócios.

[Handwritten signatures]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AAA 9710505

CLÁUSULA QUARTA:

O Capital da Sociedade é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), dividido em 3.000 (três mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, todas subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, assim distribuída entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
NILTON ALMEIDA ROCHA	2.970	R\$ 2.970,00	99%
MARCOS ROGOZINSKI	30	R\$ 30,00	1%
TOTAL	3.000	R\$ 3.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Único - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA SETIMA:

A administração social caberá ao sócio **NILTON ALMEIDA ROCHA** com os poderes e atribuições de representação em juízo ou fora dele, ficando este autorizado ao uso da denominação, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único — O sócio administrador **NILTON ALMEIDA ROCHA** poderá constituir Procurador "Ad Negotia" para que o auxilie nos negócios da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DECIMA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

[Handwritten signatures]

PREF. FAZENDA RIO GRANDE

79

Folha nº

Assinatura

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O sócio **NILTON ALMEIDA ROCHA** terá direito a uma retirada mensal a título de "pro labore", com valor a ser estipulado de comum acordo com o outro sócio, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

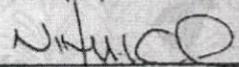
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Os sócios **NILTON ALMEIDA ROCHA** e **MARCOS ROGOZINSKI** declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

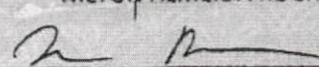
Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados firmam o presente em 03 (tres) vias e forma na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e que posteriormente serão levados ao Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Cidade do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro/RJ, 23 de Fevereiro de 2018.

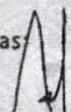


NILTON ALMEIDA ROCHA ← 5º OFÍCIO



MARCOS ROGOZINSKI ← 5º OFÍCIO

Testemunhas:



AMILTON CAZIMIRO FERNANDES
ID-CRC/RJ Nº RJ057313/O-7



RODRIGO R. DA C. FERNANDES
ID-DETRAN/RJ Nº 11.954.209-0

AAA 9710507

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DO RJ AB626728
Rua Real Grandeza, 193 - Lj 1 e 11 - Botafogo - Rio de Janeiro - RJ - CNPJ: 33.715.084/0001-30 - 09112



Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de NILTON ALMEIDA ROCHA e
MARCOS ROGOZINSKI. *****
Rio de Janeiro, 28/02/2018. Emol: 10,82 TJ Fundos: 3,86 Total: 14,68
DANIEL DE ALMEIDA SILVA-Autorizado-20100/103 RJ
EDMA75353-AUR e EDMA75354-MYC *****
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RJ

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro
CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO
Matr: 239235
201803021357231 08/03/2018
Emol: 43,99 Tributo: 14,76
Selo: ECGV 37980 GFB
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>
Verifique autenticidade em rcpj.com.br ou pelo QRCode ao lado

Almir F. da Silva
Almir F. da Silva
Oficial Substituto



RIO DE JANEIRO

AAA 9710508

Parecer 10: CND DIV ATIVA ESTADUAL.pdf

Adicionado pelo usuário edelainecarlim em 10/09/2021 às 09:00:27





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, referente ao pedido **73091/2021**, que no período de **1977 até 01/06/2021 NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo:

RAZÃO SOCIAL: **VERO TREINAMENTO DE GESTORES PUBLICOS LTDA**

CNPJ: **11.651.661/0001-01** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **ISENTO**

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço <http://www.dividaativa.rj.gov.br>.

CÓDIGO CERTIDÃO: **YK4S.5210.8071.0R75**

Esta certidão tem validade até 29/11/2021, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa cadastral realizada em 02/06/2021 às 08:25:34.1, conforme artigo 11 da Resolução N. 2690 de 05/10/2009.

Em caso de dúvida, recorra a PROCURADORIA:

Procurador - da Dívida Ativa

Rua do Carmo, 27 Térreo, Centro

Emitida em 02/06/2021 às 10:27:51.7

Parecer 10: C LEI 8666 DE 93.pdf

Adicionado pelo usuário edelaine carlim em 10/09/2021 às 09:00:28



**DECLARAÇÃO**

Submissão à Lei 8.666, de 21 de junho de 1993

VERO Treinamento de Gestores Públicos Ltda-ME, registrada na Receita Federal sob o CNPJ nº 11.651.661/0001-01 e Inscrição Municipal sob o nº 0.464.925/7, declara para os devidos fins que se submete aos dispositivos de dispensa de licitação determinados pela Lei 8.666/93, suas atualizações e disposições legais vigentes.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'N' followed by a horizontal line and a vertical stroke.

Nilton Almeida Rocha
Sócio Administrador

VERO Treinamento de Gestores Públicos Ltda

Parecer 10: CND ISSQN.pdf

Adicionado pelo usuário edelainecarlim em 10/09/2021 às 09:00:28





PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº AUTENTICAÇÃO 7618616324
ÓRGÃO F/SUBTF/CIS-3
CONTROLE 39171/2021



NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

VERO TREINAMENTO DE GESTORES PUBLICOS LTDA
RUA CONSEL MACEDO SOARES 000092 APT 202
LAGOA RIO DE JANEIRO 22471-120 RJ

CNPJ

11.651.661/0001-01

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0.464.925-7

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1

CERTIFICA-SE que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes de pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. **A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.**

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 2021.

HORA: 14:13:20

Dispensada a assinatura do Fiscal de Rendas, conforme art. 5º-A, da Resolução SMF Nº 1.897.

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página eletrônica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, na internet, no endereço (<http://www2.rio.rj.gov.br/smf/forms/valcerti.cfm>).

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

Parecer 10: Identidade _ Nilton Rocha.pdf

Adicionado pelo usuário edelaine carlim em 10/09/2021 às 09:00:28



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



Polegar Direito
0202



[Signature]
Assinatura do Titular

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 01.755.578-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 21/08/2007

NOME
NILTON ALMEIDA ROCHA

FILIAÇÃO
NELSON SOARES DA ROCHA

MUGUET ALMEIDA DA ROCHA

NATURALIDADE RIO DE JANEIRO DATA DE NASCIMENTO 06/07/1944

DOC. ORIGEM C.CASM LIV BR10 FLS 159 TERM 2862 C 009
RIO DE J RO RJ

CPF 387.670.1 0
011 2 Via

[Signature]
LUIZ ANTONIO ADRIANES COLLIPI
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL 0202



Parecer 10: CERTIDAO INSCRICAO MUNICIPAL.pdf
Adicionado pelo usuário edelainecarlim em 10/09/2021 às 09:00:28





Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Fazenda



FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS (SUBSTITUI O CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL)

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	IRLF	DIV ISS	CNPJ / CPF	INÍCIO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	DATA DA EMISSÃO	TIPO DE ESTABELECIMENTO/
0.464.925-7	07	3	11.651.661/0001-01	30/03/2010	29/10/2015	UNICO

NOME / FIRMA / RAZÃO SOCIAL

VERO TREINAMENTO DE GESTORES PUBLICOS LTDA ME

ENDEREÇO

AVN DAS AMERICAS 05001
SAL 229
BARRA DA TIJUCA CEP: 22631-004

CATEGORIA DO CONTRIBUINTE

SOC. P/QUOTAS DE RESPONSABIL. LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CAE)

227269 TREINAMENTO DE PESSOAL

CADASTRO DE SÓCIOS - 3 MAIORES PARTICIPAÇÕES

NOME: NILTON ALMEIDA ROCHA

PARTICIPAÇÃO %: 099

IDENTIDADE: 00001755578

CPF/CNPJ: 387.670.237-20

QUALIFICAÇÃO: SOCIO DIRETOR

ENDEREÇO: RUA CONSELHEIRO MACEDO SOARES 00092 APTO 202 LAGOA - RIO DE JANEIRO RJ BRA 22471-120

NOME: MARCOS ROGOZINSKI

PARTICIPAÇÃO %: 001

IDENTIDADE: 00103233334

CPF/CNPJ: 055.056.247-82

QUALIFICAÇÃO: SOCIO DIRETOR

ENDEREÇO: RUA JJ SEABRA 00014 CASA 01 LAGOA - RIO DE JANEIRO RJ BRA 22470-130

NOME:

PARTICIPAÇÃO %:

IDENTIDADE:

CPF/CNPJ:

QUALIFICAÇÃO:

ENDEREÇO:

Parecer 10: boleto_FAZENDA RIO GRANDE PR.pdf

Adicionado pelo usuário edelainecarlim em 10/09/2021 às 09:00:28



Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL 001-9 | 00190.00009 03045.102005 00000.001172 1 87450000441000

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA DE RIO GRANDE CPF/CNPJ: 95.422.986/0001.02
CEP: 83823901; CEP ESPECIAL PREFEITURA MUNICIPAL DA FAZ; FAZENDA RIO GRANDE - PR

Noosso Número	Nr. do documento	Data de Vencimento	Valor Documento	(=) Valor Pago
00030451020000000001	092101	16/09/2021	4.410,00	

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
VERO - TREINAMENTO DE GESTORES PUBLICOS CPF/CNPJ: 11.651.661/0001.01
R CONSELHEIRO MACEDO 92 AP 202 LAGOA RIO DE JANEIRO RJ-22.471-120

Agência/Código do Beneficiário
0087-6/123451-0

Autenticação mecânica

BANCO DO BRASIL 001-9 | 00190.00009 03045.102005 00000.001172 1 87450000441000

Local de Pagamento
Pagar preferencialmente nos canais de autoatendimento do Banco do Brasil.

Data de Vencimento
16/09/2021

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ
VERO - TREINAMENTO DE GESTORES PUBLICOS - CPF/CNPJ: 11.651.661/0001.01

Agência/Código do Beneficiário
0087-6/123451-0

Data do Documento	Nr. do documento	Espécie Doc	Aceite	Data Processamento	Noosso Número
09/09/2021	092101	DS	N	09/09/2021	00030451020000000001

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento
	17	RS			4.410,00

Informações de Responsabilidade do Beneficiário
JUROS: DISPENSADO

(-) Desconto/Abatimento
0,00

(+) Juros/Multa
0,00

(=) Valor Cobrado
4.410,00

INSCRICAO CURSO PLATAFORMA MAIS BRASIL
EDELAINÉ CARLIM, JAQUELINE MARTINS, NEUSA ROSA
WWW.VEROGESTORES.COM.BR

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA DE RIO GRANDE CPF/CNPJ: 95.422.986/0001.02
CEP: 83823901; CEP ESPECIAL PREFEITURA MUNICIPAL DA FAZ; FAZENDA RIO GRANDE - PR

Beneficiário Final

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Parecer 12: Memorando.pdf

Adicionado pelo usuário edelainecarlim em 10/09/2021 às 11:24:35



MEMORANDO 03/2021

Para: **Compras / Abertura de licitação**
De: **Acessoria De Convênios Siconv**
Divisão: **Convênios**
Assunto: **Pagamento de inscrição de curso**
Data: **22/09/2021**

Venho através deste solicitar, dispensa de licitação para pagamento de inscrição no curso "**Curso Plataforma + Brasil – Módulo de transferência Voluntaria**" no Rio De Janeiro.

Local: NovoHotel Praia de Botafogo, Praia de BotaFogo n° 330 – Rio de Janeiro/ RJ nos dias 22/23/24 de Setembro de 2021 – 24Horas/aula.

Justificativa

Justificamos a participação da servidora: Edelaine Aparecida Carlim, Jaqueline Martins da Cruz e Neusa Salete Brizolla, em razão de capacita – las para atuar de forma prática "PLATAFORMA + BRASIL – MODULO DE TRANSFERÊNCIA: A Portaria n° 424/2016 atualizada: A funcionalidade de OBTV e seu impacto na execução, nas movimentações financeiras e na prestação de contas de Convênios e Contratos de Repasse via SICONV - Conceito da funcionalidade de Ordem Bancária de Transferências Voluntárias - OBTV. Decreto 7.641, de dezembro de 2011. - Normas aplicáveis à adoção da funcionalidade de OBTV. Instrução Normativa n° 6, de julho de 2012. - Convênios anteriores a 30 de julho X Convênios a partir de 30 de julho, data de implantação da funcionalidade de OBTV. Situações de erro mais frequentes no cadastramento e no envio de propostas e planos de trabalho para convênios com órgãos da administração pública federal. - Exercício e esclarecimentos. Cadastramento e Envio de Propostas de Convênios e Contratos de Repasse - Itens de justificativa da proposta - Registro do Plano de Trabalho: * Cronograma Físico * Cronograma de Desembolso * Plano de Aplicação Detalhado * Plano de Aplicação Consolidado * Capacidade técnica e outras exigências do Programa. A Portaria n° 424/2016 atualizada: - Normas para celebração, execução e prestação de contas de convênios, contratos de repasse e outros instrumentos de interesse recíproco celebrados com a União. - Consulta aos programas disponíveis no SICONV para celebração de convênios ou contratos de repasse. - Procedimentos no Sistema para credenciamento e cadastramento de entidades. - Procedimentos para cadastramento,

alterações de perfis e exclusão de usuários. Prestação de contas de cumprimento de objeto - Abas do módulo de cumprimento do objeto do convênio. - Opções para devolução do saldo remanescente.

Investimento

Para pagamento até 7 (sete) dias antes da realização do treinamento, o investimento por servidora é de R\$4.410,00 (Quatro mil quatrocentos e dez reais).

Dotação Orçamentária

Para suporte da despesa fica a cargo do Secretário de Administração a indicação da dotação.

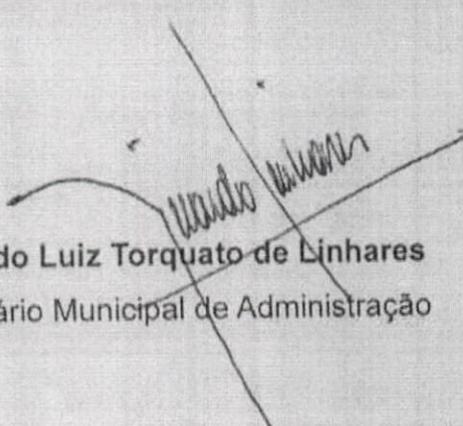
Dados para pagamento

As formas de pagamento são:

- Depósito;
- Transferência;
- Boleto.

O pagamento deverá ser efetuado em favor de: Vero Treinamento De Gestores Publicos Ltda - Me – CNPJ: 11.651.661/0001-01 Endereço: Av Das Americas 5001, Barra Da Tijuca CEP: 22631-004, Cidade: Rio De Janeiro - RJ.

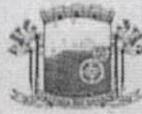
Atenciosamente,


Ricardo Luiz Torquato de Linhares
Secretário Municipal de Administração

Parecer 12: Termo de Referencia.pdf

Adicionado pelo usuário edelainecarlim em 10/09/2021 às 11:24:35





TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

“Curso Plataforma + Brasil – Módulo de transferência Voluntaria”

2. ESPECIFICAÇÕES

A Portaria nº 424/2016 atualizada: A funcionalidade de OBTV e seu impacto na execução, nas movimentações financeiras e na prestação de contas de Convênios e Contratos de Repasse via SICONV - Conceito da funcionalidade de Ordem Bancária de Transferências Voluntárias - OBTV. Decreto 7.641, de dezembro de 2011.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos a participação da servidora: Edelaine Aparecida Carlim, Jaqueline Martins da Cruz e Neusa Salete Brizolla, em razão de capacita – las para atuar de forma prática na Divisão de Convênios.

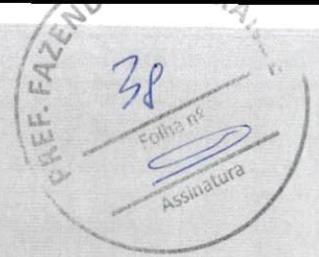
4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.1. Conceito da funcionalidade de Ordem Bancária de Transferências Voluntárias - OBTV. Decreto 7.641, de dezembro de 2011. - Normas aplicáveis à adoção da funcionalidade de OBTV. Instrução Normativa nº 6, de julho de 2012. - Convênios anteriores a 30 de julho X Convênios a partir de 30 de julho, data de implantação da funcionalidade de OBTV. Situações de erro mais frequentes no cadastramento e no envio de propostas e planos de trabalho para convênios com órgãos da administração pública federal. - Exercício e esclarecimentos. Cadastramento e Envio de Propostas de Convênios e Contratos de Repasse - Itens de justificativa da proposta - Registro do Plano de Trabalho: * Cronograma Físico * Cronograma de Desembolso * Plano de Aplicação Detalhado * Plano de Aplicação Consolidado * Capacidade técnica e outras exigências do Programa. A Portaria nº 424/2016 atualizada: - Normas para celebração, execução e prestação de contas de convênios, contratos de repasse e outros instrumentos de interesse recíproco

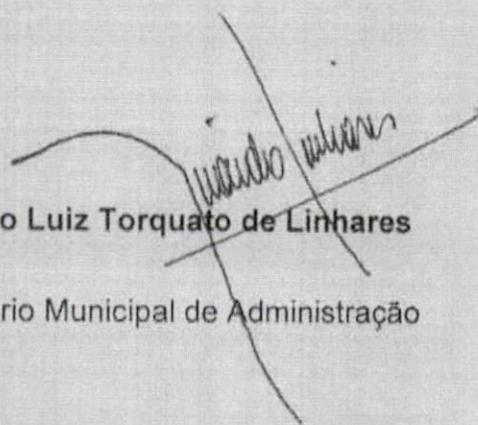


PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO



celebrados com a União. - Consulta aos programas disponíveis no SICONV para celebração de convênios ou contratos de repasse. - Procedimentos no Sistema para credenciamento e cadastramento de entidades. - Procedimentos para cadastramento, alterações de perfis e exclusão de usuários. Prestação de contas de cumprimento de objeto - Abas do módulo de cumprimento do objeto do convênio. - Opções para devolução do saldo remanescente.


Ricardo Luiz Torquato de Linhares

Secretário Municipal de Administração



www.LeisMunicipais.com.br

Versão compilada, com alterações até o dia 21/05/2019

DECRETO Nº 4844, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Institui, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, a Escola de Administração Pública e confere outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, considerando o que dispõe o parágrafo 5º, do artigo 16 da Lei Complementar nº 92/2014, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico nº 9901/2018, DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Fazenda Rio Grande, a Escola de Administração Pública (EAP-FAZ), coordenada pela Divisão de Planejamento e Desenvolvimento de Pessoal, parte integrante da Diretoria Geral de Administração e subordinada à Secretaria Municipal de Administração. (Redação dada pelo Decreto nº 4944/2019)

Art. 2º A Escola de Administração Pública tem por finalidade institucional promover o aprimoramento permanente das competências dos servidores públicos do Município de Fazenda Rio Grande visando à prestação de serviços de excelência aos cidadãos.

Art. 3º Para fins deste Decreto entende-se por:

I - Capacitação: processo permanente e deliberado de aprendizagem, com o propósito de contribuir para o desenvolvimento contínuo das competências institucionais, por intermédio do desenvolvimento das competências individuais;

II - Ações de capacitação: cursos presenciais e à distância, aprendizagem em serviço, palestras, seminários, workshops, entre outras ações que contribuam para o desenvolvimento das competências profissionais dos servidores e que atendam aos interesses da Administração Pública Municipal;



III - Treinamento: processo educacional aplicado de forma organizada e sistemática, que visa suprir conhecimentos, habilidades e atitudes específicas para o desempenho eficaz das tarefas do cargo;

IV - Treinamento em serviço: ações de treinamento no local de trabalho de servidor, visando à melhoria no desempenho das tarefas do cargo;

V - Desenvolvimento: processo continuado que visa ampliar as competências profissionais do servidor, a fim de aprimorar seu desempenho funcional em cumprimento aos objetivos institucionais;

VI - Desempenho: execução das atividades e cumprimento das metas previamente pactuadas entre o servidor e a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, com vistas ao alcance dos objetivos institucionais;

VII - Cursos de Aperfeiçoamento: ações que visam à ampliação do conhecimento e o aprimoramento de habilidades em áreas relacionadas com as de atuação do servidor;

VIII - Cursos de Atualização: ações destinadas à atualização de conhecimentos e o desenvolvimento de novas habilidades em áreas relacionadas com as de atuação do servidor.

Art. 4º Compete à Escola de Administração Pública (EAP-FAZ):

I - Elaborar, coordenar, executar, monitorar e avaliar as ações de capacitação internas, promovidas pela Escola de Administração Pública e dirigidas aos servidores públicos municipais, com foco em resultados e de acordo com as diretrizes e estratégias de Estado e Governo;

II - Identificar as principais necessidades de melhoria de desempenho e definir, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, os temas/áreas a serem priorizados;

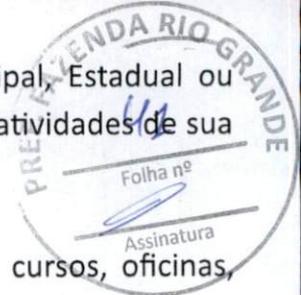
III - Planejar o cronograma de cursos e programas a serem desenvolvidos, tomando por base o planejamento estratégico da Administração Pública Municipal e as necessidades de melhoria de desempenho;

IV - Incentivar e apoiar o servidor nas iniciativas de capacitação voltadas ao desenvolvimento contínuo das competências institucionais e pessoais deste;

V - Propor a celebração, acompanhar e fiscalizar convênios, contratos e acordos de cooperação técnica com entidades e/ou associações e/ou demais instituições públicas e/ou privadas, dentro de sua área de atuação;

VI - Estabelecer parcerias com instituições de ensino superior e/ou organizações sociais e/ou associações e/ou outras instituições que desenvolvem programas de formação, graduação e pós-graduação, através de acordos de cooperação que atendam aos interesses do serviço público municipal;

VII - Articular-se com os demais órgãos integrantes da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, bem como, com entidades do setor privado, com vistas à perfeita execução das atividades de sua área de competência;



VIII - Contribuir, quando solicitado formalmente, com o planejamento e execução de cursos, oficinas, palestras, seminários e ações de capacitação internas promovidas por outras Secretarias Municipais;

IX - Gerenciar a intranet corporativa, redes sociais e outros meios de comunicação disponíveis da Escola de Administração Pública, alimentando-as com assuntos e informações de sua competência;

X - Promover a ampla divulgação das oportunidades de capacitação, das instituições de ensino conveniadas, dos eventos realizados, entre outros assuntos e informações de sua competência;

XI - Emitir os certificados aos servidores que obtiverem a frequência mínima e/ou nota exigida em ações de capacitação promovidas pela Escola de Administração Pública Municipal;

XII - Incentivar e dar o suporte necessário à atuação de servidores como agentes multiplicadores em ações de capacitação internas, promovidas pela Escola de Administração Pública;

XIII - Celebrar termo de responsabilidade com servidores que atuarem como agentes multiplicadores em ações de capacitação internas, promovidas pela Escola de Administração Pública;

XIV - Emitir os certificados aos servidores que atuarem como agentes multiplicadores no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, em ações de capacitação promovidas pela Escola de Administração Pública;

XV - Efetuar e manter registro atualizado das ações de capacitação realizadas pela Escola de Administração Pública;

XVI - Prestar informações e prestar informações continuadas à Secretaria Municipal de Administração sobre as atividades desenvolvidas e submeter à apreciação desta, os atos administrativos e regulamentares; (Redação dada pelo Decreto nº 4944/2019)

XVII - Avaliar a eficácia das ações de capacitação internas e/ou externas;

XVIII - Avaliar a pertinência da participação de servidores da Administração Pública Direta em ações de capacitação externas mediante análise da relação e compatibilidade entre as atribuições do servidor e os temas/assuntos abordados no evento;

XIX - Convocar servidores da Administração Pública Direta que participarem de ações de capacitação externas para atuarem como agentes multiplicadores em ações de capacitação internas, com vistas à disseminação dos conhecimentos adquiridos;

XX - Zelar pela guarda dos documentos e materiais de sua competência;

XXI - Desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos limites de sua competência legal e área de atuação.



Art. 5º As ações de capacitação serão de duas ordens, sendo elas:

I - Ações de Capacitação Internas: aquelas cuja organização seja de responsabilidade do Poder Executivo Municipal, por intermédio da Escola de Administração Pública Municipal, ministradas por servidores do Quadro próprio e/ou por terceiros conveniados e/ou contratados;

II - Ações de Capacitação Externas: aquelas promovidas por terceiros, com inscrições em geral e dirigidas a um público específico e/ou abertas ao público.

Art. 6º As Ações de Capacitação Internas desenvolvidas pela Escola de Administração Pública agrupam-se nos seguintes eixos formativos:

I - Contratos, Convênios, Licitações e Compras Municipais;

II - Gestão de Pessoas, Liderança e Competências Interpessoais;

III - Gestão de Tecnologia, Informação e Comunicação;

IV - Integração ao Serviço Público Municipal;

V - Noções de Direito e Legislação Aplicável.

Art. 7º As Ações de Capacitação Internas desenvolvidas pela Escola de Administração Pública serão realizadas por intermédio de treinamentos e/ou cursos e/ou palestras e/ou reuniões técnicas e/ou seminários, dentre outras ações de capacitação que se fizerem necessárias.

§ 1º A atuação que se refere o caput, deste artigo, poderá efetivar-se diretamente e/ou por intermédio de convênios e/ou contratos e/ou parcerias com associações e/ou instituições e/ou entidades públicas e/ou privadas.

§ 2º Para a execução das Ações de Capacitação Internas, a Escola de Administração Pública poderá realizar o levantamento das necessidades de treinamento por intermédio de análise organizacional e/ou entrevistas e/ou pesquisas e/ou resultado das avaliações de desempenho e/ou exame das atribuições dos cargos, entre outras ferramentas que se fizerem necessárias.

Art. 8º Compete aos servidores da Administração Pública Direta que participarem de Ações de Capacitação Externas:

I - Apresentar à Escola de Administração Pública a avaliação de eficácia de treinamento devidamente preenchida, até o quinto dia útil após o recebimento desta;



II - Atuar como agente multiplicador em Ações de Capacitação Internas, repassando à Secretaria de lotação e/ou a outras Secretarias Municipais, quando convocado pela Escola de Administração Pública, os temas/conteúdos abordados no evento.

§ 1º O servidor que estiver impossibilitado de atender à convocação para atuar como agente multiplicador em Ações de Capacitação Internas, quando convocado pela Escola de Administração Pública, deverá apresentar a esta, por escrito e em até 05 (cinco) dias após o recebimento da convocação, as razões de seu impedimento.

§ 2º Será disponibilizado aos servidores que participarem de eventos externos e que forem convocados pela Escola de Administração Pública, as ferramentas disponíveis e necessárias para a socialização dos conhecimentos adquiridos.

Art. 9º As Secretarias Municipais deverão informar mensalmente à Escola de Administração Pública, por meio impresso ou eletrônico, todas as ações de capacitação que realizarem, para fins de registro.

Art. 10 Os Departamentos poderão solicitar à Escola de Administração Pública, por intermédio dos respectivos Secretários Municipais, apoio no planejamento e/ou elaboração e/ou execução e/ou divulgação de Ações de Capacitação Internas.

§ 1º A solicitação de que trata o caput, deste artigo, deverá ser realizada com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização do evento.

§ 2º O apoio descrito no caput, deste artigo, não poderá acarretar em prejuízos ao bom andamento da execução das atividades da Escola de Administração Pública.

§ 3º A Secretaria solicitante deverá fornecer os equipamentos e/ou materiais e/ou espaço físico para a vida execução das ações de capacitação de que trata o caput deste artigo.

Art. 11 Compete às Chefias Imediatas:

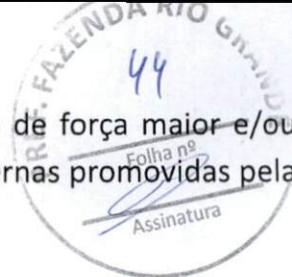
I - Auxiliar na identificação das necessidades de capacitação de sua equipe;

II - Indicar servidor para participação em Ações de Capacitação Internas, quando solicitado expressamente pela Escola de Administração Pública;

III - Auxiliar na divulgação das Ações de Capacitação promovidas pela Escola de Administração Pública;

IV - Autorizar expressamente a participação dos servidores a ele subordinados, nas ações de capacitação promovidas pela Escola de Administração Pública.

§ 1º A participação de servidores em ações de capacitação promovidas pela Escola de Administração Pública pressupõe a prévia anuência da Chefia Imediata.



§ 2º O servidor indicado que faltar e/ou se recusar a participar, salvo por motivo de força maior e/ou devidamente justificado, estará impedido de participar de ações de Capacitação Internas promovidas pela EAP-FAZ, por até 06 (seis) meses.

§ 3º A participação de servidor nas Ações de Capacitação não poderá acarretar em prejuízos ao exercício do cargo e/ou ao bom andamento das atividades do seu local de trabalho.

§ 4º As horas de participação nas ações de capacitação internas realizadas durante o horário de expediente do servidor serão computadas como horas efetivamente trabalhadas.

§ 5º Fica proibida a participação de servidor que não esteja em efetivo exercício, nas ações de capacitação internas promovidas pela EAP-FAZ.

Art. 12 Os certificados emitidos pela Escola de Administração Pública serão válidos para fins de progressão na carreira.

Parágrafo único. A progressão funcional de que trata o caput, deste artigo, está condicionada a todos os demais requisitos previstos em legislação própria, não bastando apenas à apresentação do certificado para lograr êxito no respectivo crescimento de carreira.

Art. 13 Os servidores cujos cargos efetivos possuam correlação direta com os temas/assuntos abordados no evento e/ou ocupantes de cargos dos Grupos Ocupacionais Base e Operacional terão prioridade nas inscrições em Ações de Capacitação Internas, promovidas pela Escola de Administração Pública.

Art. 14 As despesas decorrentes de Ações de Capacitação Internas promovidas pela Escola de Administração Pública serão atendidas com dotações próprias do orçamento vigente e serão suplementadas caso necessário.

Art. 15 Fica autorizado o aproveitamento de servidores do quadro de pessoal do Município de Fazenda Rio Grande, em atividades de capacitação e/ou formação profissional, ministrando cursos e/ou palestras, atuando como agentes multiplicadores.

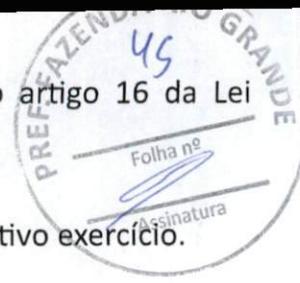
§ 1º O exercício da função de agente multiplicador não será remunerada, nem poderá acarretar em prejuízos ao exercício regular do cargo e/ou ao local de trabalho do servidor, devendo este comunicar prévia e antecipadamente sua Chefia Imediata da sua participação e/ou convocação.

§ 2º A atuação de servidor como agente multiplicador estará restrita ao cargo de atuação e/ou à habilitação profissional, neste último caso não se configura desvio de função.

§ 3º A atuação de servidor como agente multiplicador estará condicionada a assinatura prévia do "Termo de Responsabilidade", elaborado e emitido exclusivamente pela Escola de Administração Pública.

§ 4º Servidores que atuarem como agentes multiplicadores farão jus à certificação de palestrante

contendo o dobro da carga horária ministrada, conforme dispõe o parágrafo 4º do artigo 16 da Lei Complementar nº 92/2014, alterado pela Lei Complementar nº 147/2017.



§ 5º Fica proibida a atuação de agente multiplicador por servidor que não esteja em efetivo exercício.

§ 6º As horas em que o servidor atuar como agente multiplicador durante o horário de expediente serão computadas como horas efetivamente trabalhadas.

Art. 16 Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Escola de Administração Pública, em conjunto com a Diretoria Geral de Administração e com o Secretário Municipal de Administração. (Redação dada pelo Decreto nº 4944/2019)

Art. 17 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 03 de dezembro de 2018.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 29/01/2019

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.651.661/0001-01
Razão Social: VERO TREINAMENTO DE GESTORES PUBLICOS LTDA ME
Endereço: R DOIS DE DEZEMBRO 78 SALA 411 / FLAMENGO / RIO DE JANEIRO / RJ /
22220-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/08/2021 a 26/09/2021

Certificação Número: 2021082801301131427890

Informação obtida em 14/09/2021 10:48:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PROTOCOLO Nº _____/2021

MEMORANDO Nº _____/2021

REQUERENTE: Secretaria Municipal de _____

Em tempo:
Considerando que consta no setor de presta-
ção de contas providos efetivos, no processo
deveria constar de daração dos mesmos, que já
dominam ou participaram de cursos da mesma
matéria. Uma vez que a pessoa requerente
tem vínculo temporário através de cargo comissiona-
do.

Tramite devesa atender também ao Decreto
nº 4844 de 03/12/2018, Art 4º inciso XVIII.

Sem mais.

Geovana Maria Cordeiro
Geovana Maria Cordeiro
Dir. Setorial de Compras e Licitação
Decreto: 5645/2021

10/07/2021

Em tempo: Se houver possibilidade de enviar
mais providos, incluído mesmo que é efetivo
e contada. *Geovana Maria Cordeiro*

Geovana Maria Cordeiro
Dir. Setorial de Compras e Licitação
Decreto: 5645/2021

Fazenda Rio Grande, ___ de _____ de 2021.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 15
Número do processo: 0045589/2021

Número do processo: 0045589/2021	Situação: Em análise	Em trâmite: Não
Requerente: 61123 - EDELAINE APARECIDA CARLIM		
Beneficiário: 61123 - EDELAINE APARECIDA CARLIM		
Solicitação: 4 - Requerimento		

Código do parecer: 15 **Número do processo:** 0045589/2021

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 13/09/2021 08:47:51

Parecer: Ao Secretário de Administração para análise e parecer com relação ao exposto pela Diretora Compras conforme documentos em anexo.

Fazenda Rio Grande - PR, 14 de Setembro de 2021.

caio duarte boryça

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

(Período de 01/09/2021 a 15/09/2021)



Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
---------------	-------------	----------	------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Material: 18-14-0438 - inscrição no curso Plataforma +Brasil - Modulo de transferên

246/2021	10/09/2021		1	VERO - TREINAMENTO DE GESTORES PUBLICOS LTDA - (1		3,000	1.470,0000	4.410,00	Sim	***
						Preço Médio -->	1.470,00	4.410,00		
						Total Preço Médio -->	1.470,00	4.410,00		



Protocolo nº 45589/2021

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

<input type="checkbox"/> Convite	<input type="checkbox"/> Concorrência
<input type="checkbox"/> Pregão Presencial	<input type="checkbox"/> Concurso
<input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico	<input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação
<input type="checkbox"/> Tomada de Preços	<input checked="" type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação

1) OBJETIVO: Inexigibilidade de licitação para pagamento de inscrição no curso presencial Plataforma +Brasil – Modulo de transferências voluntárias". A ser realizado nos dias 22, 23 e 24 de setembro de 2021, na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

2) VALOR ESTIMADO: R\$ 4.410,00 (quatro mil quatrocentos e dez reais).

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após efetiva liquidação da nota fiscal/fatura.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme PPA 2018 A 2021

Código reduzido	Funcional	Fonte
317	02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	1000

5) RECURSOS FINANCEIROS

Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade.

Não há previsão recursos financeiros.

6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

14/09/2021


Caio Duarte Boryça
Compras e Licitações
Matrícula 351470


Mauro Antônio Pedroso
Matrícula – 349.586
Contador CRC/PR 044724/O-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações



PROCOLO Nº 45589/2021

MEM Nº 03/2021

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Administração

Ao Jurídico, para análise e parecer

13/09/2021

Ciro Vitorio Boyro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER Nº 608/2021

Processo nº 45589/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Inexigibilidade de Licitação

Tenciona o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Administração a inscrição de três servidoras no curso presencial "Curso Plataforma + Brasil – Módulo de Transferência Voluntária" a realizar-se no dia 22/23/24 de setembro do corrente ano no Rio de Janeiro/RJ, com inscrição no valor total de R\$ 4.410,00 (quatro mil, quatrocentos e dez reais).

Desde já saliento que não é objeto de análise jurídica a efetiva existência de interesse público na participação de servidores no congresso e a justificativa apresentada¹ e que a aceitação ou não da mesma como suficiente se dará com a autorização ou não do Prefeito Municipal para realização do procedimento.

Da análise do processo, temos que: o processo teve início com a requisição da Secretaria interessada, foram atestadas as informações das dotações orçamentárias e existência de recursos. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito.

A licitação é inexigível quando ocorre, no caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, previstas em lei, as quais revelam-se inviabilizadoras de competição, afastam peremptoriamente a licitação, consubstanciando numa presunção relativa de que a licitação não pode ser realizada em razão do objeto ou em razão da pessoa ou em razão de situações excepcionais.

Oportuno ainda ressaltar o entendimento trazido pela decisão 439/1998 do Tribunal de Contas da União:

TCU – Decisão 439/1998 - Plenário

O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE:

1. considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93;

Apenas para restar consignado, o valor total não ultrapassa o limite legal para dispensa de licitação.

¹ Tratam-se de critérios de mérito administrativo.

Portanto é juridicamente possível a inexigibilidade de Licitação, conforme dispõe o art. 25, "caput" e seu inc. II, da Lei Federal 8.666/1.993 combinado com os requisitos legais do art. 26 da mesma Lei.

Não consta nos autos Parecer Técnico da Divisão de Recursos Humanos sobre a pertinência da participação do servidores no curso, porém o Secretário da pasta interessada emitiu autorização, informando que a Escola de Treinamento encontra-se sem funcionamento.

Ressalte-se, por fim, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade do objeto, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de setembro de 2021.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2021.1.1957512-8
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 11.651.661/0001-01	CAD-ICMS : Não inscrito
OME / RAZÃO SOCIAL : *****	
<p>CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 14/09/2021 11:34</p> <p>VÁLIDA ATÉ : 13/12/2021</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017</p>	
OBSERVAÇÕES	
<p>1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004.</p> <p>2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br.</p> <p>3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).</p> <p>4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.</p>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE **58**
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações



PROCOLO Nº 45589/2021
MEM Nº 03/2021
REQUERENTE: Secretaria Municipal de Administração

A Administração.

A Diretora de Compras para análise, após encaminhar ao gabinete para
autorização do prefeito.

Stende ao Decreto Municipal e consta
informações solicitadas.

Geovana Maria Cordeiro

Geovana Maria Cordeiro
Dir. Setorial de Compras e Licitação
Decreto: 5645/2021

14/09/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação para pagamento de inscrição no curso presencial " Plataforma +Brasil Módulo de transferências voluntárias", a ser realizado nos dias: 22, 23 e 24/2021, na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, conforme solicitação da Secretaria de Administração, em favor da **VERO TREINAMENTO DE GESTORES PÚBLICO LTDA - ME CNPJ: 11.651.661/0001-01**, no valor total de **R\$ 4.410,00** (QUATRO MIL QUATROCENTOS E DEZ REAIS), com base do Art. 25, Inciso II, combinado com o art. 13 inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 608/2021 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 45589/2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 23/2021

PROTOCOLO: 45589/2021

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para pagamento de inscrição no curso presencial "Plataforma +Brasil Módulo de transferências voluntárias", a ser realizado nos dias: 22, 23 e 24/2021, na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, conforme solicitação da Secretaria de Administração.

PESSOA JURÍDICA: VERO TREINAMENTO DE GESTORES PÚBLICOS LTDA ME.

CNPJ: 11.651.661/0001-01

VALOR: R\$ 4.410,00 (quatro mil quatrocentos e dez reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, Inciso II, combinado com o art. 13 inciso VI da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 14/09/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



PROTOCOLO N° 45589/2021 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 23/2021

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, Inciso II, combinado com o art. 13 inciso VI da Lei Federal 8.666/93.

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para pagamento de inscrição no curso presencial " Plataforma +Brasil Módulo de transferências voluntárias", a ser realizado nos dias: 22, 23 e 24/2021, na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, conforme solicitação da Secretaria de Administração.

PESSOA JURÍDICA: VERO TREINAMENTO DE GESTORES PÚBLICOS LTDA ME.

CNPJ: 11.651.661/0001-01

2) VALOR : R\$ 4.410,00 (quatro mil quatrocentos e dez reais).

Dotação Orçamentária:

Código reduzido	Funcional	Fonte
317	02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	1000

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após efetiva liquidação/fatura.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de setembro de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 197/2021 de 14 de setembro de 2021

Página 3



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 23/2021

PROTÓCOLO: 45569/2021

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para pagamento de inscrição no curso presencial "Plataforma +Brasil Módulo de transferências voluntárias", a ser realizado nos dias 22, 23 e 24/2021, na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, conforme solicitação da Secretaria de Administração.

PESSOA JURÍDICA: VERO TREINAMENTO DE GESTORES PÚBLICOS LTDA ME.

CNPJ: 11.651.661/0001-01

VALOR: R\$ 4.410,00 (quatro mil quatrocentos e dez reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, Inciso II, combinado com o art. 13 inciso VI da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 14/09/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação para pagamento de inscrição no curso presencial "Plataforma +Brasil Módulo de transferências voluntárias", a ser realizado nos dias 22, 23 e 24/2021, na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, conforme solicitação da Secretaria de Administração, em favor da VERO TREINAMENTO DE GESTORES PÚBLICO LTDA - ME CNPJ: 11.651.661/0001-01, no valor total de R\$ 4.410,00 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E DEZ REAIS), com base do Art. 25, Inciso II, combinado com o art. 13 inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 608/2021 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 45569/2021.

Nasab Kassam Hamad
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE MEMBROS DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que no período de 15 de setembro de 2021 a 25 de setembro de 2021, no horário das 08h30min às 11h30min e 13h20min às 16h30min, na Rua Jacarandá, nº 300 - Bairro Nações, Fazenda Rio Grande - PR, estará aberto o prazo para inscrição dos interessados que possuem formação profissional em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, que não possuam nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, com a finalidade de participação do sorteio de membros para compor a Subcomissão Técnica, a qual realizará a avaliação das propostas técnicas na licitação para Contratação de Serviços de Publicidade e Propaganda, nos termos da Lei Federal nº 12.232 de 29 de abril de 2010.

1. DO OBJETIVO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

1.1. Os profissionais sorteados irão atuar em Subcomissão Técnica destinada a julgar as propostas técnicas contendo o plano de comunicação publicitária apresentados por agências de propaganda interessadas em participar de licitação a ser promovida pela Prefeitura de Fazenda Rio Grande, para contratação de serviços de publicidade e propaganda.

1.2. De acordo com o § 1º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, constituída por, no mínimo, 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing, sendo que, pelo menos 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura.

1.3. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica se dará por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da Subcomissão, previamente cadastrados.

2. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição do profissional formado em comunicação, publicidade ou marketing, para integrar a Subcomissão Técnica da licitação a ser promovida pela Prefeitura, será efetivada no prazo, horário e local, definidos no preâmbulo deste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição, contendo declaração de que não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Prefeitura. (ANEXO II);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

b) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;

c) Cédula de identidade ou documento equivalente com foto;

d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.

2.2. Com exceção ao documento constante do item "a", acima discriminado, que deverá ser apresentado em seu original, os demais documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, ou por cópia simples acompanhada da original para autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitações.

2.3. A ausência de qualquer documento aludido no item 2.1. supra impossibilitará a inscrição.

2.4. A Prefeitura fornecerá protocolo de inscrição e da entrega dos documentos definidos neste Edital.

3. DA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

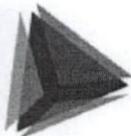
3.1. A escolha dos membros da subcomissão técnica que analisará e julgará as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes em procedimento eletrônico a ser promovido pela Prefeitura, se dará por sorteio, em sessão pública, com data, horário e local a serem definidos pela Comissão Permanente de Licitações, oportunamente divulgados.

3.2. Após o término do prazo de inscrição, a relação dos profissionais inscritos será publicada, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

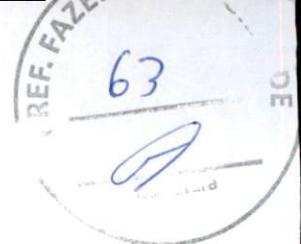
3.2.1. Em até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item anterior, mediante fundamentos jurídicos plausíveis e pertinentes.

3.2.1.1. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

3.2.1.2. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respaldado o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº. 12.232/2010.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	23
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	154
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Inexigibilidade de licitação para pagamento de inscrição no curso presencial Plataforma +Brasil - Módulo de transferências voluntárias". A ser realizado nos dias 22, 23 e 24 de setembro de 2021, na cidade do Rio de Janeiro -RJ.
Dotação Orçamentária*	0201041220002200333903900000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	4.410,00
Data Publicação Termo ratificação	14/09/2021
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Percentual de participação:	0,00
Data Cancelamento	

Editar

Excluir

CPF: 4830476940 ([Logout](#))